

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/10/2019, Seção 1, Pág. 28.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria SERES nº 807, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de novembro de 2018, aplicou a penalidade de descredenciamento em face do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - Fátima, com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona Lopez		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23709.000250/2016-43		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>496/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/6/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do recurso apresentado pelo Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA, com sede na SGAS 906, W5, Conjunto F, Módulos 11, 12 e 13, bairro Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 95.606.380/0001-19, com sede no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 3.335, de 18 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19 de outubro de 2004 e recredenciada pela Portaria MEC nº 674, de 25 de maio de 2011, publicada no DOU em 26 de maio de 2011. Em 2016 houve pedido de transferência de manutenção da IES Fátima, processo e-MEC nº 201609685, que foi sobrestado por meio do Despacho SERES nº 135/2017. E, de acordo com o Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), referente aos anos 2015 e 2016, a IES encontrava-se desativada.

Os representantes legais recorreram à Câmara de Educação Superior (CES), do Conselho Nacional de Educação (CNE), em face da Portaria SERES/MEC nº 807, de 14 de novembro de 2018, publicada no DOU em 16 de novembro de 2018 e divulgada no e-MEC no dia 21 de novembro de 2018, que determinou o descredenciamento da IES, assim como a desativação dos cursos Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico; Física, licenciatura; Letras - Língua Portuguesa, licenciatura; Matemática, bacharelado; Pedagogia, licenciatura e Processos Gerenciais, tecnológico, vedação de ingresso de novos alunos e cancelamento imediato de diplomas expedidos com evidências de irregularidades.

### Histórico

O processo de descredenciamento foi fundamentado no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE), apresentado em maio de 2016, que atribuiu a esta e outras instituições de ensino superior a suposta participação em esquema irregular de prática que envolveu situações como:

- Interpretação equivocada e enviesada da legislação educacional que possibilita o aproveitamento de estudos no âmbito de um curso de graduação;
- Convalidação automática e em bloco de conhecimentos adquiridos em cursos livres que não passaram pelo crivo do poder público;
- Extensão da atuação das IES envolvidas para além do estabelecido em seus atos autorizativos;
- Publicidade enganosa acerca das condições de oferta dos cursos irregulares com o objetivo de confundir os ingressantes nos cursos ofertados e
- Concepção equivocada dos objetivos dos cursos de extensão permitidos na LDB, mas utilizados para conferir pretensa legalidade aos cursos ofertados de forma irregular no contexto do esquema.

A prática irregular de instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC atuarem em parceria com entidades não credenciadas no sistema federal de ensino para ofertar cursos livres, indevidamente referidos como “cursos de extensão”, para posteriormente fazerem o aproveitamento integral desses estudos em cursos de graduação, o que descaracteriza por completo seus atos autorizativos. A prática irregular seria completada pela convalidação, diplomação e registro irregular de estudos.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) instaurou procedimento de supervisão por meio da Portaria MEC nº 460, publicada no DOU em 6 de setembro de 2016, para apurar, acompanhar e adotar as medidas necessárias em relação às IES identificadas pela CPI da ALEPE e qualificadas na Nota Técnica nº 194/2016–CGSO/DISUP/SERES/MEC, e notificadas por ofício.

Em resposta, a IES informou que havia um pedido de mudança de manutenção protocolado no MEC, ficando isenta da suposta oferta irregular de educação superior, acrescentando que a notificação se deveu ao fato de constar como associada da Nacional Faculdades e Participações Ltda. - Uninacional, uma associação de classe da qual se desfilou em 2015. Foi informado também o novo endereço da sede do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA.

O Despacho nº 135, em 16 de junho de 2017, publicado no DOU em 19 de junho de 2017, impôs medidas cautelares para as instituições citadas no relatório da CPI/ALEPE, entre elas a IES Fátima. Para a instrução do processo em pauta, a SERES designou uma comissão de especialistas para verificar os indícios e as denúncias, fundamentada na necessidade de verificar *in loco* os elementos que venham a confirmar ou afastar as suspeitas. Assim, a comissão de verificação realizou a visita *in loco* no dia 21 de agosto de 2017, constatando que as atividades acadêmicas não poderiam acontecer no endereço indicado como sede, visto que o prédio estava em reforma e que o acervo acadêmico digital não se encontrava instalado nos computadores, impedindo o acesso da comissão aos dados relativos ao corpo discente. O arquivo físico, embora parcial, encontrava-se organizado. Foi constatada assinaturas de documentos por servidoras não contratadas na época, configurando fraude; ficou configurado que os atos autorizativos do IES - Fátima não estão mais vigentes, tendo em vista o fato de não haver alunos cadastrados no Censo - INEP de 2015 e 2016 e não havendo atividades acadêmicas na sede, indicando que a IES está desativada. Assim, foi constatado que a IES cometeu diversas irregularidades na oferta de ensino superior, com provas concretas da atuação em desconformidade com a legislação educacional vigente.

A SERES analisou o recurso contendo o pedido de reconsideração, e concluiu que

[...]

*Assim, diante das irregularidades relatadas nessa Nota Técnica e da inexistência de fatos novos que justifiquem reconsideração da decisão recorrida,*

*restam, portanto, infundadas as alegações apresentadas pelo Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima – FATIMA (código e-MEC nº 2942), tanto na presente fase recursal quanto durante a fase instrutória dos presentes autos.*

A SERES sugeriu que o recurso apresentado pela IES – Fátima, contra as medidas cautelares administrativas que lhe foram impostas pelo Despacho nº 135/2017, publicado no DOU em 19 de junho de 2017, fosse encaminhado ao Conselho Nacional de Educação (CNE).

Em 29 de março de 2018, por meio do Ofício nº 83/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC, a IES - Fátima foi comunicada da publicação do Despacho SERES nº 18, de 28 de março de 2018, no DOU em 29 de março de 2018, da Nota Técnica nº 5/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES que determinou a identificação e cancelamento de diplomas irregulares expedidos pela instituição.

Em 21 de novembro de 2018 foi divulgada no sistema e-MEC a Portaria SERES/MEC nº 807, de 14 de novembro de 2018, publicada no DOU em 16 de novembro de 2018, determinando a aplicação da penalidade de descredenciamento ao Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - FATIMA e de sua mantenedora, a Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis - Zona Norte, além da determinação de desativação dos cursos. A IES - Fátima apresentou recurso a Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação em face desta Portaria SERES/MEC nº 807/2018, alegando que não haveria como afirmar o envolvimento da instituição nas alegadas irregularidades.

No entanto, a análise do relatório da CPI da ALEPE e de todas as peças elaboradas por comissões de regulação do ensino superior apontam a participação da IES nas irregularidades.

A Nota Técnica nº 122/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES em sua conclusão apresenta as irregularidades verificadas durante o levantamento dos indícios e denúncias, quais sejam:

- Oferta de ensino superior em local não autorizado pelo MEC;
- Assinatura de documentos acadêmicos por pessoas desprovidas formalmente de competência;
- Descumprimento dos artigos 2º e 3º da Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013;
- Caducidade dos atos autorizativos da IES, conforme dados declarados pela IES no CENSO da Educação Superior;
- Indícios de terceirização da oferta de ensino superior.

A Nota Técnica nº 122/2018 fundamentou a Portaria SERES/MEC nº 807 de 14 de novembro de 2018, publicada no DOU em 16 de novembro de 2018, que determinou o descredenciamento do IES - Fátima, a qual está em situação “Extinta” conforme pesquisa no sistema e-MEC em 15 de maio de 2019.

### **Considerações da Relatora**

Considerando as irregularidades observadas e descritas na Nota Técnica nº 122/2018, e que a recorrente não apresentou nenhum fato novo e não se observou nenhum erro de fato no processo, acolho o recurso para negar-lhe provimento e indefiro o pedido de comutação de descredenciamento por celebração de compromisso para ajustamento de conduta. Submeto à Câmara de Educação Superior o voto seguinte.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SERES nº 807, de 14 de novembro de 2018, que aplicou a penalidade de descredenciamento em face do Instituto Superior de Educação Franciscano Nossa Senhora de Fátima - Fátima, com sede na Rua 4A, Chácara 105, Setor Habitacional Vicente Pires, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis- Zona Norte, com sede no município de Santa Maria, no estado do Rio Grande do Sul.

Brasília (DF), 6 de junho de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente